CBTM
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Manual de Implantação do Código de Ética

ÀS FEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA

Primeira edição

2026



Sumário

03

01 Introdução e Partes Interessadas

02 Funções do Código de Ética 05

03 Diretrizes para Elaboração do Código de Conduta 07

1. Identidade Institucional 07
2. Escopo de Aplicação (Jurisdição) 09
3. Integridade Esportiva: O Coração do Jogo 10
4 Ética na Gestão e Governança 12
5. Canal de Denúncias e Compliance 13
6. Regime Disciplinar e Sanções 14
7. Gestão do Código de Ética 15
8. Disposições Finais 15
9. Adesão ao Manual via Termo de Ciência 15

04 Passo a Passo para Elaboração do Código de Ética 16

Anexo I – Minuta Padrão 17

Anexo II – Minuta Padrão Termo de Adesão 26

Capítulo 01

Introdução e Partes Interessadas

O esporte tem uma característica única: ela une pessoas em torno de um ideal comum.

Para que esse ideal se sustente, é preciso que todos os envolvidos, **atletas, dirigentes, árbitros, treinadores, colaboradores e parceiros**, joguem sob as mesmas regras, dentro e fora das quadras.

É aí que entra a **ética.**

Não como um conceito abstrato ou uma obrigação burocrática, mas como a base que torna possível a confiança entre as pessoas e a credibilidade das instituições. Sem ética, até as conquistas mais expressivas perdem valor.

> *O Código de Ética é o instrumento que transforma esses princípios em regras concretas e aplicáveis. É ele que institucionaliza valores, orienta as condutas esperadas de cada pessoa interessada, e amplia a responsabilidade ética da entidade, definindo como se deve agir diante de situações difíceis e quais são as consequências quando as regras não são respeitadas, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em critérios claros, protegendo-as de eventuais conflitos de interesses.*

No Tênis de Mesa, nossa energia é o que nos move. O Código de Ética é a norma responsável por transformar essa energia em algo duradouro fazendo com as relações se fortaleçam, com base na confiança gerada pela previsibilidades de comportamentos esperados, com a finalidade de proporcionar um ambiente seguro para a modalidade.

Cabe às entidades esportivas, orientadas pelo Princípio da Integridade, valor fundamental das Leis nº 14.597/2023 e nº 9.615/1998, construir ambientes onde os valores éticos sejam vividos, não apenas declarados.

É nesse compromisso coletivo que se ergue uma cultura institucional verdadeiramente pautada pela paz e pela não violência, por um esporte mais justo, mais humano e seguro para todos.

Para que um Código de Ética cumpra plenamente suas funções, é essencial compreender quem são os sujeitos por ele alcançados.

No ecossistema ético-esportivo, as **partes interessadas**, abrangem um conjunto amplo e interdependente de atores.

De um lado, estão as **instituições e organizações**: confederações, federações, comitês, comissões técnicas, árbitros, dirigentes, patrocinadores, instituições de ensino e pesquisa, entidades de saúde, poder público e sistemas de justiça.

De outro, estão as **pessoas e grupos diretamente envolvidos**: atletas, figura central desse ecossistema, bem como as suas famílias, voluntários, profissionais de apoio, torcedores e a comunidade esportiva como um todo.



Todos esses atores deve compartilhar de um mesmo compromisso: a prática esportiva deve ser pautada pela ética e pela integridade.

Capítulo 02

Funções do Código de Ética

.1 PADRONIZAÇÃO DE COMPORTAMENTOS

.2 PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

.3 AMBIENTE SEGURO

PADRONIZAÇÃO DE COMPORTAMENTOS

Estabelecer expectativas claras para todos os níveis da entidade. Definir condutas que as Partes Interessadas devem se abster de praticar (polo negativo) ou sejam obrigados a adotar (polo positivo), sob pena de infração ética, com processo pré-estabelecido e isonômico.

PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

Compor os instrumentos de compliance e gestão de riscos da organização esportiva, protegendo-a de exposições reputacionais, jurídicas e financeiras. Ao estabelecer mecanismos de responsabilização, cria barreiras estruturais contra abusos de poder e assegura que processos disciplinares sejam conduzidos com imparcialidade, princípio indispensáv para a credibilidade institucional.

AMBIENTE SEGURO

Estabelecer um ambiente seguro em todas as esferas para todas as partes interessadas promovendo monitoramento contínuo e atualização frente a identificação de novas ameaças

Para a adequada compreensão dessas funções, é fundamental reconhecer que os princípios que as orientam estão alicerçados na legislação aplicável ao esporte, especialmente na Lei Pelé e na Lei Geral do Esporte, bem como em diretrizes de governança amplamente reconhecidas por instituições de referência, como o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

Nesse contexto, valores como integridade, transparência, equidade e responsabilização constituem pilares essenciais para a gestão organizacional. Tais princípios são frequentemente considerados pelos órgãos de controle e fiscalização como importantes indicadores do nível de maturidade institucional e da qualidade dos mecanismos de governança adotados pelas organizações.

Também é importante destacar que o Código de Ética não deve ser compreendido como um instrumento normativo isolado. Sua efetividade depende da integração e do alinhamento com outros documentos estruturantes da organização, como o estatuto social, o regimento interno, as políticas de controle, os procedimentos internos e demais normativos aplicáveis.

Além de estabelecer diretrizes e padrões de conduta, esse instrumento tem a função de delimitar as responsabilidades e os deveres das partes interessadas, contribuindo para a construção de um ambiente organizacional íntegro e coerente com seus valores institucionais. **Por essa razão, o Código de Ética deve ser entendido como um instrumento dinâmico, capaz de acompanhar a evolução da organização e de seus desafios.**

A ética deve se manifestar nas decisões e atitudes adotadas diariamente por todos aqueles que se relacionam com a organização. A seguir, são apresentados exemplos práticos que demonstram como os princípios éticos podem ser aplicados em diferentes situações do ambiente institucional e esportivo.

- **Contratação de fornecedores**
  Realizar processos de seleção com critérios objetivos, transparentes e isonômicos, evitando favorecimentos pessoais ou conflitos de interesse.

- **Tomada de decisões por dirigentes**
  Adotar decisões pautadas pelo interesse institucional, com registro adequado das deliberações e prestação de contas aos órgãos competentes.

- **Relacionamento entre colaboradores**
  Promover um ambiente de respeito mútuo, cooperação e valorização da diversidade, prevenindo práticas discriminatórias ou assédio.

- **Interação entre árbitros e atletas**
  Garantir tratamento imparcial, respeito às regras da competição e comportamento profissional durante todas as etapas do evento esportivo.

- **Comunicação institucional**
  Compartilhar informações de forma clara, precisa e responsável, preservando a transparência e a credibilidade da organização.

- **Uso de informações e recursos da entidade**
  Utilizar dados, equipamentos e recursos institucionais exclusivamente para finalidades legítimas e alinhadas aos objetivos da organização.

- **Prevenção de conflitos de interesse**
  Comunicar situações que possam comprometer a imparcialidade de decisões ou gerar vantagens indevidas para pessoas ou organizações relacionadas.

Capítulo 03

Diretrizes para Elaboração do Código de Conduta

Após compreendermos a importância do Código de Ética, seus públicos de interesse, suas funções institucionais e sua integração com os mecanismos de governança, avançaremos às diretrizes que devem ser seguidas para uma elaboração consistente.

Neste capítulo, serão apresentados os parâmetros e critérios que orientam a redação desse documento, com o objetivo de assegurar a aderência aos padrões formais adotados pelas organizações modernas.

A adoção desse procedimento facilitará a leitura e transmitirá mais coerência entre documentos produzidos pela entidade e entre as entidades da mesma modalidade. Um documento estruturado segundo um padrão reconhecido nacional e juridicamente, transmite maior rigor técnico e unicidade de interpretações, sem perda de valores personalíssimos à entidade.

1. Identidade Institucional

O Código de Ética deve comunicar, já em seu primeiro contato visual, a **identidade institucional** de quem o emite. Para isso, a utilização de logotipos, chancelas institucionais e paleta de cores oficial da entidade é indispensável, esses elementos permitem que qualquer leitor identifique, de imediato, qual organização esportiva está estabelecendo as normas, quem está vinculado ao seu cumprimento e quais as consequências em caso de inobservância

O **preâmbulo** é a porta de entrada do Código, o espaço onde a organização apresenta seu propósito, seu alcance e os valores que o fundamentam. Idealmente, essa mensagem introdutória deve ser elaborada e assinada pelo presidente da entidade, demonstrando que a liderança está comprometida com o tema e sinalizando, desde o início, que a cultura da integridade começa pelo topo da organização.

O Código de Ética deve comunicar, já em seu primeiro contato visual, a **identidade institucional** de quem o emite. Para isso, a utilização de logotipos, chancelas institucionais e paleta de cores oficial da entidade é indispensável, esses elementos permitem que qualquer leitor identifique, de imediato, qual organização esportiva está estabelecendo as normas, quem está vinculado ao seu cumprimento e quais as consequências em caso de inobservância

O **preâmbulo** é a porta de entrada do Código, o espaço onde a organização apresenta seu propósito, seu alcance e os valores que o fundamentam. Idealmente, essa mensagem introdutória deve ser elaborada e assinada pelo presidente da entidade, demonstrando que a liderança está comprometida com o tema e sinalizando, desde o início, que a cultura da integridade começa pelo topo da organização.

Ainda, o Código deve exibir, de forma clara e objetiva, os **valores** da organização, sua **missão**, sua **visão** de futuro e o compromisso que a move. Cada entidade esportiva tem seu próprio propósito, mas todas devem explicitar, o que as orienta e o que as distingue.

Esse espaço deve revelar a razão de ser da organização, os valores fundamentais que justificam sua existência e que permanecem independentemente de quem a dirige. É esse conjunto de princípios que dá sustentação ao Código e confere legitimidade a tudo o que vem a seguir.

✉️

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Abre o documento com um ato de liderança estabelecendo o compromisso da alta gestão com os compromissos ali descritos.

🧭

MISSÃO E VISÃO

Funcionam como a bússola estratégica da organização. Enquanto as normas de conduta dizem "o que fazer" e "o que não fazer", a missão e a visão explicam "por que existimos" e "aonde queremos chegar".

★

VALORES

Se a Missão é o caminho e a Visão é o destino, os Valores são os princípios inegociáveis que ditam como as pessoas devem se comportar durante essa jornada.

2. Escopo de Aplicação (Jurisdição)

O escopo de aplicação define o alcance do Código, **quem** está sujeito às suas normas e em **quais contextos** elas se aplicam. Delimitar esse alcance com clareza é essencial para evitar brechas e garantir a segurança jurídica da entidade, assegurando que nenhuma situação relevante fique sem cobertura normativa.

QUEM?

O **destinatário** do Código de Ética é, em essência, o conjunto de partes interessadas que compõem o ecossistema esportivo da entidade. Ou seja, todas as pessoas e organizações que integram esse universo, sejam instituições, dirigentes, atletas, profissionais de apoio, voluntários ou prestadores de serviço, têm o dever de conhecer e observar as normas ali estabelecidas.

QUANDO?

O Código deve estabelecer também seu **alcance temporal,** definindo a partir de quando suas normas passam a ser obrigatórias e por quanto tempo se aplicam. Igualmente importante é prever revisões periódicas do documento, garantindo que ele permaneça atualizado em relação às mudanças legislativas e às novas diretrizes da CBTM e do Sistema Nacional do Esporte.

ONDE?

O Código também deve definir seu **alcance territorial,** estabelecendo se as normas se aplicam apenas na sede da entidade ou se acompanham seus destinatários em qualquer local de atuação, sejam filiais, competições em outras cidades ou países, trabalho remoto ou representações externas. No esporte contemporâneo, a conduta ética não se limita a um endereço, ela segue a pessoa.

3. Integridade Esportiva: O Coração do Jogo

Este tópico estabelece as regras fundamentais para a garantia de um ambiente esportivo saudável, tanto nas relações esportivas quanto nas interpessoais. O Código deve apresentar com clareza os objetivos, deveres e orientações de conduta, sejam gerais ou direcionadas a atores específicos do ecossistema esportivo, a serem observados por todos os seus destinatários.

Os **objetivos** declaram a finalidade do Código, evidenciando o propósito que motivou a organização a estabelecer suas normas de conduta. Explicitá-los com clareza é uma medida de transparência, pois situa todos os destinatários quanto ao que se espera deles e ao papel que o documento desempenha na governança da entidade. **Um Código com objetivos bem definidos cria um ambiente de expectativas compartilhadas, reduzindo o risco de interpretações divergentes.**

Os **deveres** são as obrigações fundamentais do Código, vinculantes a todos os destinatários independentemente da natureza do vínculo que os conecta à entidade, seja por filiação, cargo ou prestação de serviço.

Redigidos de forma diretiva, têm caráter inegociável e seu descumprimento sujeita o destinatário a processo de apuração, podendo resultar nas sanções éticas previstas no próprio documento.

As **condutas** representam o núcleo operacional do Código. É nessa seção que os valores e princípios da organização se traduzem em orientações concretas, oferecendo aos destinatários parâmetros objetivos para agir com ética nas situações do dia a dia.

CONDUTAS GERAIS



O Código deve apresentar normas objetivas de comportamento esperado, aplicáveis a todos os destinatários independentemente do vínculo ou função que exercem na organização. Entre os temas que devem ser abordados estão o respeito nas relações interpessoais (inclusive em ambientes virtuais) a integridade nas ações e decisões, a equidade no tratamento entre os pares, a não discriminação em qualquer de suas formas, e a vedação ao uso de substâncias ilícitas e ao consumo de álcool em contextos incompatíveis com o exercício da atividade esportiva. Quando algum grupo específico demandar orientações próprias em razão de suas particularidades, recomenda-se a criação de capítulos ou seções complementares dedicados a esse público.

AGENDAS PRIORITÁRIAS

O Código deve estabelecer protocolos claros de prevenção e repúdio a condutas como assédio moral e sexual, com atenção especial à proteção de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade, além de política de tolerância zero contra racismo, homofobia, xenofobia e sexismo. O compromisso com a saúde, o bem-estar e um ambiente harmônico deve estar refletido nas condutas éticas exigidas de toda a cadeia esportiva.

4 Ética na Gestão e Governança

As condutas relacionadas à gestão merecem atenção especial no Código, pois dizem respeito diretamente a quem toma decisões e gere os recursos da organização. É justamente nesse nível que os riscos éticos têm maior potencial de impacto institucional, tornando indispensável a definição de regras claras para quem ocupa posições de poder e influência na entidade esportiva.

⚠ CONFLITO DE INTERESSES

Ele ocorre quando o interesse pessoal entra em choque com o interesse da organização, comprometendo a imparcialidade na tomada de decisões ou no desempenho de suas funções. Essa divergência pode se manifestar nas relações internas ou externas, inclusive em situações de envolvimento afetivo entre colaboradores. Em termos objetivos, configura-se conflito de interesses sempre que uma posição decisória é utilizada para obter vantagens pessoais, para amigos ou familiares, em prejuízo da instituição ou da tomada de decisão imparcial.

🎁 PRESENTES E HOSPITALIDADE

No contexto do Código de Ética, esta seção estabelece limites claros sobre o que um colaborador pode aceitar ou oferecer a terceiros, sejam clientes, fornecedores, parceiros ou agentes públicos. O objetivo é evitar que brindes ou convites sejam interpretados como suborno, propina ou qualquer tentativa de influenciar decisões em troca de favores.

🏢 USO DE ATIVOS

Esta seção define os critérios para o **uso dos recursos internos da organização,** estabelecendo em quais condições eles podem ser utilizados para a consecução dos objetivos institucionais e vedando expressamente seu uso para fins pessoais ou impróprios, em desacordo com os valores da entidade.





5. Canal de Denúncias e Compliance

Este tópico deve estabelecer, no Código de Ética da Federação, as regras que vinculam sua atuação ao Conselho de Ética da CBTM.

O Conselho de Ética é o órgão colegiado, eleito por Assembleia Geral Ordinária, dotado de autonomia funcional para julgar condutas de qualquer pessoa vinculada à modalidade, independentemente do cargo ou nível hierárquico. Mais do que um órgão de fiscalização, é o responsável por garantir que o Código não seja apenas um documento formal, mas uma prática viva dentro do ecossistema do Tênis de Mesa brasileiro.

Por ser o órgão competente para julgar infrações de cunho ético da modalidade, o Código de Ética das Federações Estaduais deve vincular expressamente o Canal de Denúncias da CBTM como o meio adequado e seguro para o reporte de condutas em desacordo com suas normas, informando onde ele está disponível e estimulando sua utilização por qualquer pessoa que identifique desvios de conduta.

Esse vínculo assegura que os relatos sejam recebidos e tratados por um órgão com autonomia para agir, evitando constrangimentos e garantindo o devido tratamento de cada situação.



CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal é o mecanismo oficial de comunicação onde qualquer interessado pode relatar suspeitas de condutas inadequadas, fraudes, assédio ou qualquer violação aos princípios da instituição.

ENCORAJAMENTO À DENÚNCIA

No Código deve ficar claro que a comunicação pode ocorrer de forma anônima pelo interessado a fim de possibilitar que o interessado se sinta encorajado a denunciar, sem medo de sofrer retaliações.



CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética é o órgão autônomo competente para julgar desvios de conduta praticados por qualquer pessoa vinculada à organização, independentemente do cargo ou nível hierárquico, eleito por Assembleia Geral Ordinária da CBTM.

6. Regime Disciplinar e Sanções

Este tópico deve apresentar as medidas aplicáveis quando forem identificados desvios de conduta ética.

As penalidades seguirão os princípios estabelecidos no Código de Ética da CBTM, podendo incluir, de forma progressiva, advertência, multa, suspensão temporária, desfiliação ou banimento definitivo.
Quando necessário, os casos poderão ser encaminhados para instâncias externas, como órgãos da justiça desportiva, cível ou penal, sempre que essa for a medida mais adequada.

ADVERTÊNCIA | MULTA | SUSPENSÃO | DESFILIAÇÃO | BANIMENTO

ATENÇÃO! Como é competência do Conselho de Ética da CBTM o julgamento de infrações éticas, é fundamental que a previsão de sanções e Processo Administrativo esteja sempre alinhada às previsões mais recentes do próprio Código de Ética da CBTM, de modo que as previsões de Confederação e Federações não entrem em conflito.

Regime Disciplinar e as Sanções são a parte coercitiva do Código de Ética. Eles definem as consequências práticas para quem descumpre as normas estabelecidas. Sem esse capítulo, o código seria apenas uma lista de sugestões; com ele, o documento ganha força de norma interna obrigatória. Os princípios que regem esse sistema são:

Legalidade: ninguém pode ser punido por algo que não esteja previsto no Código ou na Lei.

Proporcionalidade: a sanção deve ser compatível com a gravidade da falta.

Isonomia: regras iguais aplicáveis a todos.

Contraditório e Ampla Defesa: nenhuma decisão punitiva será tomada sem antes permitir que a pessoa se manifeste, apresente provas e acompanhe todo o andamento do processo.

A instauração de um Processo Administrativo (PAD) deve seguir etapas transparentes, com a comunicação formal da denúncia, oportunidade de defesa, análise imparcial das evidências e decisão fundamentada.

7. Gestão do Código de Ética

Este item deve definir a forma de divulgação do Código de Ética, por meio de comunicações internas, notas oficiais e outros meios institucionais, além de estabelecer a periodicidade de sua atualização para garantir alinhamento às boas práticas e à realidade da CBTM e canais oficiais para registro de desvios para apreciação do Conselho de Ética da CBTM.

A Gestão do Código de Ética é o conjunto de processos contínuos que garantem que o documento não seja apenas um arquivo estático, mas uma prática real e eficiente dentro da instituição.

No mundo jurídico e de compliance, costuma-se dizer que a gestão é o que diferencia um "Código de Prateleira" de um programa de integridade efetivo.

Gerir o código significa cuidar de todo o ciclo de vida das normas, desde a sua criação até a fiscalização e atualização.

8. Disposições Finais

Este capítulo poderá reunir as disposições transitórias e finais do Código de Ética, incluindo temas como prazos de prescrição, documentos e normas complementares, bem como anexos que integrem o Código de Conduta.

As Disposições Finais (ou Disposições Gerais) são o capítulo que encerra o Código de Ética. Sua função é "amarrar" o documento, tratando de questões administrativas, interpretação de regras e validade jurídica.

É nesta seção que se esclarece o que acontece quando o Código é omisso ou quando há mudanças na legislação, bem como a data e instância que o aprovou.

9. Adesão ao Manual via Termo de Ciência

Este tópico deve trazer informações de que os destinatários do Código de Ética e de Conduta declaram que receberam, leram e têm ciência de que estão sujeitos às suas disposições, datando e assinando o Termo de Ciência e Compromisso para fins de registro e arquivamento institucional.e que está sujeito às suas disposições, datando e assinando o Termo de Ciência e Compromisso para fins de registro e arquivamento institucional.

Capítulo 04

Passo a Passo para Elaboração do Código de Ética

1º

Cabeçalho e Identificação do Instrumento

Inclua no cabeçalho do documento, **o título do documento** e **adicione campos para a data de aprovação e o número da revisão**.

2º

Preâmbulo e Mensagem do Presidente

Apresente, logo no início do documento, uma breve mensagem do Presidente que destaque a importância do tema abordado e o compromisso da entidade com a ética e a integridade. Utilize o texto de exemplo como base de referência e inspiração, personalizando-o conforme as características e particularidades da Federação.

3º

Missão, Visão e Valores

Defina os fundamentos da Federação, abordando missão, visão e valores. Utilize as referências abaixo, mas adapte o conteúdo à realidade, às particularidades e aos princípios que orientam a Federação, desde que não entrem em conflito com as normas e diretrizes da Confederação, considerando seu status de entidade filiada.

4º

Corpo das Regras em Capítulos e Artigos

Insira as regras distribuídas em capítulos organizados por blocos temáticos e artigos, que podem ser subdivididos em incisos (I, II, III, etc.), parágrafos (§) e alíneas (a, b, c, etc.), observando as diretrizes estabelecidas no capítulo 3 deste Ebook.

5º

Anexar o Termo de Adesão

Inclua, um anexo contendo o Termo de Adesão, que deverá ser assinado por todos os envolvidos na modalidade. Consulte o ANEXO I deste Ebook para acessar sugestões de texto com base nas diretrizes apresentadas.

Anexo I – Minuta Padrão

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO [ESTADO]

[Preencha as informações da tabela, de acordo com as informações da Federação]

INSIRA A LOGO DA FEDERAÇÃO	Tipo de Instrumento: **Código** Título: **Código de Ética e de Conduta**	
Data de Aprovação: **xx/xx/xxxx**	N° da Revisão: **001**	Data da próxima revisão: **xx/xx/xxxx**

A Federação **[INSERIR NOME]**, comprometida com a integridade, a transparência, o respeito, a boa governança e o desenvolvimento do tênis de mesa, institui o presente Código de Ética como referência normativa para orientar a atuação de seus dirigentes, membros estatutários, colaboradores, atletas, treinadores, árbitros, entidades filiadas, parceiros e demais pessoas a ela vinculadas. Este instrumento reafirma o compromisso institucional da modalidade com a promoção de ambiente esportivo seguro, inclusivo, responsável e alinhado aos princípios e diretrizes da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM.

[Redija uma mensagem institucional do Presidente]

[INSIRA SEDE], [INSIRA DATA]

[INSIRA NOME DO PRESIDENTE E ASSINATURA]

[INSIRA AS DEFINIÇÕES DE MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FEDERAÇÃO]

MISSÃO: Promover, organizar e difundir o Tênis de Mesa no estado **X**.

VISÃO: Ser reconhecida como uma das melhores federações de Tênis de Mesa do Brasil, contribuindo para a promoção de saúde e performance esportiva em âmbito nacional.

VALORES: Saúde e Bem Estar, Inclusão Social, Educação e Conscientização, Transparência e Responsabilidade.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESTINATÁRIOS

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios, deveres e padrões mínimos de comportamento aplicáveis no âmbito da Federação, com o objetivo de promover integridade, respeito, transparência, segurança institucional e desenvolvimento responsável do tênis de mesa.

Art. 2º As regras e dispositivos deste Código de Conduta Ética são extensíveis e aplicáveis a toda a comunidade de Tênis de Mesa, direta ou indiretamente envolvidos com as atividades da **Federação X.** Desde membros estatutários, colaboradores, atletas, treinadores, árbitros, voluntários, prestadores de serviço, parceiros, entidades filiadas às demais pessoas que atuem em nome da Federação ou participem de atividades por ela organizadas, apoiadas ou supervisionadas.

§ 1º As disposições deste Código aplicam-se a toda e qualquer conduta praticada por seus destinatários, dentro e fora das competições, abrangendo treinamentos, viagens, eventos institucionais, interações em ambientes digitais e quaisquer outras situações que mantenham relação direta ou indireta com a atividade esportiva ou institucional. A observância dos princípios éticos aqui estabelecidos é dever permanente dos agentes, devendo ser mantida em todos os contextos de representação ou vinculação à comunidade do Tênis de Mesa, independentemente do local, meio ou circunstância em que se manifestem suas ações ou comunicações.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 3º Este Código de Ética e a atuação dos membros da comunidade do Tênis de Mesa devem se pautar pelos princípios da integridade, transparência, responsabilidade individual, cooperação, valorização da diversidade e boa governança, assegurando uma conduta ética, justa e equitativa em todas as relações institucionais e sociais. Tais princípios impõem:

I. A observância da clareza e imparcialidade nos processos decisórios, com ampla divulgação das deliberações e de seus impactos à comunidade esportiva;

II. A consciência de que condutas individuais refletem sobre a coletividade e sobre a imagem do Tênis de Mesa nacional, impondo razoabilidade e compromisso institucional a todos os agentes;

III. A promoção de práticas colaborativas e interdependentes, voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento comum, reconhecendo o papel e as responsabilidades de cada ente federativo ou organizacional;

IV. O respeito incondicional à diversidade e a vedação a qualquer forma de discriminação, prática ilegal, imoral ou antiética, consolidando o Tênis de Mesa como modalidade inclusiva;

V. A adoção dos postulados da boa governança, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III – CONDUTAS ESPERADAS

Art. 4º São condutas esperadas dos destinatários deste Código:

I – Atuar com lealdade, urbanidade e respeito nas relações esportivas e institucionais;

II – Cumprir a legislação, os regulamentos da modalidade e as normas internas da Federação;

III – preservar a imagem, os bens, os recursos e a reputação institucional;

IV – Comunicar situações de risco, irregularidades ou violações éticas de que tenham conhecimento;

V – Cooperar com apurações internas e decisões dos órgãos competentes.

VI. Concentrar esforços para a promoção dos interesses do Tênis de Mesa, dentro dos princípios defendidos pela modalidade, valorizando as boas práticas de competitividade, valores olímpicos, esportividade, jogo limpo e superação;

VII. Respeitar a **Federação X,** a CBTM e os demais organismos diretivos do esporte, procurando engajar se em prol do seu fortalecimento. Combater energicamente todos os atos que possam desmoralizar, desacreditar ou comprometer a imagem de entes ou de indivíduos que atuam no Tênis de Mesa;

VIII. Conhecer, valorizar, cumprir e aplicar, no âmbito de sua atuação, as leis, os regulamentos, as normas e os demais dispositivos que disciplinam a prática e a organização do Tênis de Mesa, tanto no país como no exterior de uma maneira geral e, em particular, da(s) entidade(s) a(s) qual(is) está vinculado;

IX. Atuar, nas diferentes tarefas de apoio, realizando suas funções com responsabilidade, eficiência, eficácia e dedicação, de modo a garantir o bom desempenho das entidades esportivas a que servem;

X. Utilizar os meios e as ferramentas adequadas para eventual denúncia, atentando-se para o foro adequado e respeitando-se os processos de ampla defesa do denunciado, evitando exposição que possa afetar a imagem e a carreira deste;

XI. Abster-se de fazer promoção, propaganda, publicidade, merchandising e indicação de marcas de medicamentos, alimentos, tabaco, bebidas alcoólicas e de qualquer bem ou serviço que agrida ou venha agredir a saúde em geral, o meio ambiente e/ou a legislação em vigor;

XII. Dar crédito aos direitos autorais, quando houver citação ou adaptação de texto, vídeo, imagem, som ou análogos, conforme legislação nacional e internacional em vigor;

XIII. Declinar, em caso de haver interesses difusos, o envolvimento em negociações de transferências de atletas, abstendo-se de comissões, participações e favorecimentos, especialmente ligados a valores financeiros ou de qualquer outra natureza, que são considerados ilícitos;

XIV. Estabelecer a estrita cooperação entre federações, entidades congêneres, clubes, ligas, governos, patrocinadores e investidores, mantendo laços de respeito e consideração, destacando a importância do esporte para o desenvolvimento social, e para a cultura, educação e a saúde de seus praticantes;

XV. Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as entidades ligadas ao Tênis de Mesa, além de valorizar e divulgar o esporte perante a opinião pública;

XVI. Manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente com os princípios e interesses da entidade que representam ou que está vinculado;

XVII. Propagar em debates a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente e dos interesses comunitários e, sempre que possível, promover ações de preservação dos recursos naturais e a difusão de hábitos saudáveis;

XVIII. Valorizar a competição justa e o espírito esportivo, em todas as ocasiões e suas formas de manifestação;

XIX. Reprimir todo e qualquer ato de violência ou assédio, humilhação ou de bullying que comprometa a integridade física, sexual, moral e psicológica de qualquer envolvido;

XX. Recusar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal ou a necessária aprovação da entidade à qual estejam vinculados;

XXI. Utilizar redes sociais de forma equilibrada e proporcional, evitando-se o uso conflituoso e polêmico envolvendo a **Federação X** e demais entes do Tênis de Mesa;

XXII. Os clubes filiado à **Federação X**, no exercício de suas atividades regulares, além dos princípios e objetivos gerais apresentados, deverão apresentar, no tempo requerido, toda a documentação atinente ao seu correto funcionamento e que ateste a sua regularidade fiscal, tributária, legal e esportiva.

XXIII. respeitar, de forma integral e tempestiva, as decisões e sanções aplicadas pelos órgãos competentes em matéria ética e disciplinar, observando os procedimentos previstos nas normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO IV – CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º São vedadas aos destinatários deste Código as condutas exemplificativas dispostas abaixo, as quais devem ser rejeitas, coibidas e denunciadas pelos canais e meios disponíveis:

I – Praticar fraude, corrupção, favorecimento indevido ou qualquer forma de manipulação de resultados;

II – Adotar condutas discriminatórias, ofensivas, abusivas ou incompatíveis com a dignidade da pessoa humana;

II – Praticar assédio moral, intimidação, retaliação ou qualquer comportamento incompatível com ambiente seguro e respeitoso;

IV – Utilizar bens, recursos, informações ou a marca da Federação para fins pessoais ou indevidos;

V – Aceitar ou oferecer vantagens, presentes ou hospitalidades capazes de comprometer a imparcialidade;

VI – Agir em conflito de interesses sem comunicação prévia e sem adoção das medidas de mitigação cabíveis.

VII – Consumo, uso ou o incentivo ao uso de drogas, álcool, doping ou estimulantes químicos desautorizados, devendo cooperar com os esforços de alcance do jogo limpo;

VIII. A utilização ou consumo de produtos considerados ilegais para o tratamento e melhoria da performance em equipamentos e materiais utilizados para a prática do Tênis de Mesa;

IX. Postura ou discurso preconceituoso oriundo de intolerância a diferenças étnicas, de raça, gênero, crença religiosa, deficiência, orientação política, condição financeira, social, intelectual, orientação sexual, idade, condição marital, dentre outras formas de exclusão social;

X. Manter ligação com atos de corrupção, ativa ou passiva, que ofereçam vantagens ilícitas a indivíduos ou conjunto de indivíduos e que possam vir a comprometer a imagem e a probidade da **Federação X** e dos demais entes ligados ao Tênis de Mesa;

XI. Portar qualquer tipo de armamento no ambiente de prática esportiva e no ambiente de trabalho, no âmbito da **Federação X**, salvo profissionais de segurança quando legalmente habilitados para o uso de armamentos e com autorização do evento para portá-la.

Art. 6º A Federação adotará política de proteção integral de menores de idade e de pessoas em situação de vulnerabilidade, devendo assegurar ambiente esportivo e institucional seguro, respeitoso e livre de negligência, discriminação, intimidação, violência, exploração ou qualquer forma de abuso.

§ 1º Todos os destinatários deste Código devem adotar postura preventiva e protetiva, comunicar imediatamente suspeitas ou ocorrências de violação e observar prioridade absoluta à proteção da dignidade, da integridade física, psíquica e moral de menores e vulneráveis.

§ 2º É vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que exponha menores de idade ou pessoas em situação de vulnerabilidade a risco, constrangimento, assédio, tratamento degradante, contato inadequado, exploração ou violação de direitos.

CAPÍTULO V – CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 7º Configura-se conflito de interesses sempre que um destinatário deste Código utilizar posição de poder ou influência para obter vantagens pessoais ou para terceiros, incluindo cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau, em prejuízo do interesse institucional ou da tomada de decisão imparcial.

§1º O destinatário que identificar situação de conflito de interesses deverá comunicá-la formalmente ao órgão competente e abster-se de participar da decisão relacionada.

§2º A omissão na comunicação de conflito de interesses configura infração ética , sujeita às sanções previstas neste Código.

§3º O uso de ativos, informações e recursos da Federação deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas e vinculadas às atividades institucionais.

Art. 8º É vedado aos destinatários deste Código solicitar, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes, brindes, convites, vantagens ou qualquer forma de hospitalidade que possa comprometer a imparcialidade, influenciar decisões institucionais ou gerar conflito de interesses.

§ 1º Consideram-se presentes e hospitalidade quaisquer benefícios de natureza material ou imaterial oferecidos ou recebidos em razão do cargo, função ou vínculo com a Federação, tais como brindes, convites, viagens, refeições, hospedagens, descontos ou facilidades não disponíveis ao público em geral.

CAPÍTULO VI – CANAL DE DENÚNCIAS E COMPLIANCE

Art. 9º Qualquer pessoa poderá relatar, de boa-fé, suspeitas ou ocorrências de violação ética por meio do canal oficial de denúncias disponibilizado pela CBTM.

§ 1º Será assegurado tratamento confidencial ao relato, possibilidade de anonimato.

§ 2º Compete ao Conselho de Ética da CBTM, observadas suas atribuições normativas e regimentais, apurar, processar e julgar as denúncias e infrações éticas relacionadas aos fatos ocorridos no âmbito das federações, assegurados a independência do órgão competente, o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Compete exclusivamente ao Conselho de Ética da CBTM processar e instruir os procedimentos decorrentes de atos antiéticos que ocorrerem no âmbito da **Federação X.**

§ 5º As denúncias e Representações serão analisadas com os mais elevados critérios de justiça e equidade, aplicando as sanções correspondentes, atendendo:

a) A gravidade da infração.
b) O grau de lesão, moral, física e/ou patrimonial, ou perigo dela, aos atletas, árbitros, técnicos, dirigentes, meios de comunicação, público e demais envolvidos.
c) As sequelas geradas contra a imagem do tênis de Mesa e entidades vinculadas.
d) As circunstâncias atenuantes e agravantes.

CAPÍTULO VII – REGIME DISCIPLINAR E SANÇÕES

Art. 10º O descumprimento deste Código sujeitará o infrator às medidas cabíveis, observados o devido processo, a ampla defesa, o contraditório, a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

§ 1º As sanções poderão incluir advertência, suspensão, afastamento de atividades, desfiliação, banimento ou outras medidas admitidas pelas normas aplicáveis, conforme disposto no Código de Ética da CBTM.

§ 2º A aplicação de sanções previstas neste Código não afasta eventual encaminhamento às instâncias desportivas, cíveis, administrativas ou penais competentes, quando cabível.

CAPÍTULO VIII – GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 11º A Federação deverá divulgar este Código aos seus destinatários, promover ações de orientação e manter mecanismos para sua atualização periódica.

Parágrafo único. O recebimento e a ciência deste documento poderão ser formalizados por termo próprio, físico ou eletrônico, para fins de registro institucional.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As condutas previstas neste Código têm caráter meramente exemplificativo, não se limitando às situações expressamente descritas, podendo ser reconhecidas como infrações éticas outras ações ou omissões que contrariem os princípios, valores e deveres institucionais aqui estabelecidos.

Parágrafo único. As sanções aplicáveis às condutas não tipificadas de forma explícita seguirão as mesmas disposições deste Código, respeitado o princípio da legalidade, o devido processo administrativo e as garantias do contraditório e da ampla defesa

Art 13º Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela instância competente da Federação e deverá ser interpretado em conjunto com o estatuto, regulamentos internos, demais normas aplicáveis e, obrigatoriamente, em conformidade com o Código de Ética da CBTM.

§1º Em caso de divergência entre este Código e o Código de Ética da CBTM, prevalecerá o disposto no Código de Ética da CBTM, sem prejuízo da apreciação dos casos omissos pelo órgão competente à luz dos princípios da integridade, da legalidade e da proteção ao ambiente esportivo saudável.

§2º Este Código deverá ser revisado aprovado conforme Estatuto Social, a cada 2 anos, ou sempre que houver alteração normativa emanada pela CBTM ou órgãos competentes.

Anexo II – Minuta Padrão Termo de Adesão

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E COMPROMISSO ÉTICO

Nome Completo: _____
CPF nº: _____
Cargo/Função: _____
Endereço Residencial: _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que recebi, li atenta e integralmente, compreendi e aceito todas as disposições, deveres e obrigações estabelecidas no **Código de Ética, Conduta de [Estado].**

Comprometo-me, por livre e consciente manifestação de vontade, a pautar minha conduta profissional, pessoal e desportiva em estrita conformidade com os princípios da boa-fé, retidão, urbanidade e transparência. Declaro-me integralmente ciente de que a inobservância ou violação de qualquer preceito contido no referido diploma me sujeitará às sanções disciplinares e penalidades institucionais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa em âmbito regular.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura